

LEI Nº 1.441 de 16 de março de 1999.

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Nacional de Saúde dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Rio Casca, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Rio Casca, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios em nome do Município de Rio Casca com a Fundação Nacional de Saúde, que tenham como objeto:

- a) erradicação do mosquito *aedes aegypt*, vetor do dengue, dengue hemorrágico e da febre amarela urbana;
- b) aperfeiçoamento das ações de saúde pública e saneamento básico desenvolvidas pelo Município;

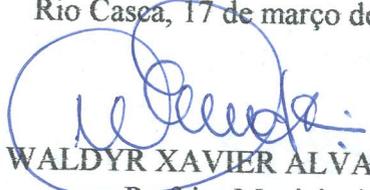
Art. 2º - Para execução dos objetivos previstos no art. 1º, fica autorizada a contratação de (oito) agentes de saúde com remuneração máxima mensal e individual de R\$170,00 (cento e setenta reais), observados os preceitos da Lei nº 8.745/93 e da Lei Municipal nº 1.166/90.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão realizadas através de transferência de recursos da União, na conformidade de termo de convênio específico, bem como com recursos do Município, observado, em qualquer caso, a dotação consignada em projeto ou atividade do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 1999.

Rio Casca, 17 de março de 1999.

  
WALDYR XAVIER ALVARENGA  
Prefeito Municipal